



REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO OESTE (RIBO)

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO DA RIBO

PREÂMBULO

A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Oeste, daqui em diante designada por RIBO, é composta pelas Bibliotecas dos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.

A RIBO, criada com o intuito de prestar um melhor serviço público a todos os cidadãos, sobretudo aos que residam, trabalhem ou estudem em qualquer um dos doze Municípios que constituem a OesteCIM, é uma rede assente num trabalho colaborativo, respeitadora da individualidade de cada uma das Bibliotecas que a compõem.

A RIBO propõe-se colaborar, entre outros domínios, através da prestação dos seus serviços a todos os sobreditos utilizadores, independentemente da sua Biblioteca de origem. Assim, qualquer cidadão que resida, trabalhe ou estude num dos Municípios da OesteCIM, pode usufruir de todos os serviços de empréstimo prestados por qualquer Biblioteca da RIBO, desde que se encontre inscrito em pelo menos uma delas.

CAPÍTULO I

Art. 1.º

ÂMBITO

1. O presente documento pretende ser um instrumento regulador da utilização dos serviços de empréstimo prestados pelas Bibliotecas Municipais da OesteCIM, os quais poderão assumir duas formas:
 - a) Empréstimo Interbibliotecas;
 - b) Empréstimo presencial Interconcelhio.

CAPÍTULO II

EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECAS (EIB)

Art. 2.º

CARACTERIZAÇÃO

1. O serviço de empréstimo Interbibliotecas, doravante designado por EIB, é um serviço pelo qual cada uma das bibliotecas da RIBO obtém de outra da mesma rede determinado documento requerido pelos seus utilizadores ou pela própria, de forma a promover a leitura e o acesso à informação.
2. Existe uma responsabilidade partilhada entre a Biblioteca requerente e a Biblioteca fornecedora no que diz respeito ao EIB.
3. O empréstimo interbibliotecas no âmbito da RIBO é totalmente gratuito para os utilizadores.
4. Para efeitos do EIB, cada Biblioteca da RIBO criará um Utilizador “Biblioteca Municipal” para cada uma das outras 12 Bibliotecas da Rede, ao qual ficarão associados os respetivos pedidos de empréstimo.



REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO OESTE (RIBO)

Art. 3.º

PEDIDO DE EIB – PROCEDIMENTOS DE CIRCULAÇÃO

1. A biblioteca fornecedora deve responder ao pedido de EIB até 3 dias úteis.
2. No caso em que o pedido de EIB não possa ser satisfeito pela biblioteca fornecedora, esta deverá informar da razão do não fornecimento do documento.
3. Para o fornecimento e devolução dos documentos do EIB poderão ser utilizados os seguintes meios:
 - a) correio postal;
 - b) presencial.
4. A biblioteca requerente deve devolver os documentos do EIB até 3 dias úteis, após a data prevista da devolução.
5. Os documentos devem ser embalados de forma segura para evitar quaisquer danos no transporte.
6. Os pacotes contendo documentos de EIB (quer sejam enviados por correio postal quer sejam entregues presencialmente) deverão ser claramente identificados na descrição do destinatário com a seguinte designação escrita por extenso: *Empréstimo Interbibliotecas*.
7. O pedido da biblioteca requerente à biblioteca fornecedora deve ser o mais rigoroso possível, incluindo as referências bibliográficas e cota do documento resultante da consulta do catálogo bibliográfico da biblioteca fornecedora.
8. Os pedidos/devoluções devem ser formalizados por e-mail:
 - a) envio – data de empréstimo e data de devolução;
 - b) devolução – data de devolução.

Art. 4.º

CUSTOS

1. O funcionamento do serviço de EIB dentro da RIBO não tem taxa para os utilizadores, sendo totalmente gratuito.
2. Os custos relativos aos portes de correio do EIB são pagos segundo a seguinte regra:
 - a) Biblioteca fornecedora - assume os custos associados ao envio;
 - b) Biblioteca requerente - assume os custos associados à devolução.

Art. 5.º

PRAZOS

1. O prazo do EIB é contado a partir do dia em que é registado o EIB no sistema de gestão de empréstimos da biblioteca fornecedora, devendo esse registo coincidir com o dia da expedição.

Art. 6.º

DANOS, EXTRAVIO OU PERDA

1. A biblioteca requerente compromete-se, em caso de dano que impossibilite a utilização/leitura dos documentos, ou no caso de extravio/perda total dos documentos, a repor um exemplar igual. No caso do título se encontrar esgotado, a biblioteca requerente deverá repor outro título sugerido pela biblioteca fornecedora, de valor equivalente ao do documento danificado, extraviado ou perdido.



REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO OESTE (RIBO)

Art. 7.º

ESTATÍSTICA

1. O GTRIBO elaborará um documento estatístico, a ser preenchido anualmente, com base em indicadores comuns recolhidos pelas 12 Bibliotecas e que são os seguintes:
 - a) Nº de pedidos de empréstimo Interbibliotecas;
 - b) Nº de documentos emprestados;
 - c) Nº de documentos emprestados por tipologia;
 - d) Nº de empréstimos por classificação CDU (1ª nível);
 - e) Tempo de resposta aos pedidos dentro do prazo estabelecido;
 - f) Tempo de devolução dos documentos EIB dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

EMPRÉSTIMO PRESENCIAL INTERCONCELHIO

Art. 8.º

CARACTERIZAÇÃO

1. O empréstimo presencial interconcelhio permite que qualquer utilizador de uma biblioteca pertencente à RIBO tenha acesso aos serviços de empréstimo domiciliário das 12 Bibliotecas do território, sendo possível a realização de pedidos de empréstimo em qualquer uma delas.
2. Caso o utilizador não esteja registado em nenhuma das 12 Bibliotecas que constituem a Rede, mas seja residente num dos Municípios do Oeste, poderá registar-se na Biblioteca onde pretende fazer o empréstimo, mediante documento comprovativo da sua área de residência.
3. O empréstimo presencial interconcelhio no âmbito da RIBO é totalmente gratuito para os utilizadores.

Art. 9.º

REGRAS DE EMPRÉSTIMO PRESENCIAL INTERCONCELHIO

1. O empréstimo presencial interconcelhio respeita as regras de empréstimo de cada Biblioteca Municipal.
2. No caso do empréstimo presencial interconcelhio, o requerente deve identificar-se como utilizador de uma das 12 bibliotecas que compõem a RIBO e solicitar o documento pretendido.
3. A devolução dos documentos emprestados pode ser efetuada em qualquer uma das 12 Bibliotecas da RIBO, que fica responsável pela sua devolução à biblioteca de origem.

Art. 10.º

DANOS, EXTRAVIO OU PERDA

1. O Utilizador é responsável pela boa conservação dos documentos por si requisitados, devendo, em caso de dano, extravio ou perda dos mesmos, cumprir as normas de reposição de documentos da Biblioteca que efetuou o empréstimo.



REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO OESTE (RIBO)

Art. 11.º

ESTATÍSTICA

1. O GTRIBO elaborará um documento estatístico, a ser preenchido anualmente, com base nos seguintes indicadores comuns recolhidos pelas 12 Bibliotecas:
 - a) Nº de pedidos de empréstimo presencial interconcelhio;
 - b) Nº de documentos emprestados;
 - c) Nº de documentos emprestados por tipologia;
 - d) Nº de empréstimos por classificação CDU (1ª nível);
 - e) Nº de empréstimos por faixa etária;
 - f) Nº de empréstimos por género.

CAPÍTULO IV

ESTATÍSTICA e AVALIAÇÃO

Art. 12.º

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO DA RIBO

1. O GTRIBO compromete-se a produzir um relatório anual de avaliação dos serviços de empréstimo no âmbito da RIBO, com o objetivo de:
 - a) Descrever o funcionamento destes serviços através dos dados estatísticos recolhidos;
 - b) Descrever o impacto destes serviços na resposta aos seus utilizadores;

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13.º

CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

1. Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pelo GTRIBO, podendo passar a constar nas presentes normas, mediante decisão do grupo.

Art. 14.º

ALTERAÇÕES

1. As presentes normas dos serviços de empréstimo só poderão ser alteradas por proposta oriunda de um qualquer elemento pertencente ao grupo de bibliotecas signatárias deste documento.

As presentes normas foram aprovadas pelas(os) bibliotecárias(os) dos Municípios pertencentes ao GTRIBO.

Caldas da Rainha, 21 de fevereiro de 2019